

LEI N.º 200/99  
DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO DESTINADA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES PADRONIZADOS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada, a título gratuito, a Concessão de Uso de uma Área de Domínio Público localizada na margem da Rodovia Amaral Peixoto, ao longo dos quilômetros 96 e 99, limitando-se com a faixa de proteção da Lagoa de Araruama, no trecho situado neste Município, destinada à construção e instalação de 13 (treze) quiosques padronizados, para exploração exclusiva de comércio com atividade de lanchonete e bar.

§ 1º - A construção e instalação dos quiosques de que trata este artigo é de responsabilidade única e exclusiva do Concessionário, correndo a obra por sua conta e risco, obrigando-se a cumprir as instruções e normas técnicas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

§ 2º - Os Concessionários têm o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da obra, contados da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 2º - As Concessões de Uso outorgadas por esta Lei se regerão pelas cláusulas e condições estipuladas nos Termos de Concessão de Uso de Áreas de Domínio Público, a serem celebrados entre este Município e os Concessionários, com base no Processo Administrativo nº 7.080, de 20/09/99.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de outubro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- Prefeito -